

LEI Nº 2.306, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a receber através de escritura pública de doação, de ISLAURA - IMÓVELS E - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., um lote de terreno sob número "11", da quadra "E", da Cidade Jardim, com a área de 316,33m². (trezentos e dezesseis metros e trinta e três decímetros quadrados).
- ARTIGO 2º - Na escritura a ser lavrada deverá constar que o imóvel referido no artigo anterior se destinará à construção de um reservatório de água.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 26 DE SETEMBRO DE 1.977.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.977.

Wilson Tabares

WILSON TABARES

SECRETÁRIO